



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

fl. 02
JQ

PROJETO DE LEI Nº 58 /2023

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
58/2023	58/2023	1	QUARESMA

"INSTITUI O PROGRAMA PLANTANDO SUSTENTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica instituído o Programa Plantando Sustentabilidade no Município de Cubatão.

Parágrafo único. O Programa tem por objetivo plantar uma árvore frutífera para cada criança nascida viva no Município de Cubatão.

Art. 2º - As árvores a serem plantadas devem ser espécies originárias da mata atlântica.

§1º O local em que as árvores serão plantadas será, preferencialmente, a região próxima ao domicílio do nascido.

§2º Caso seja inviável o plantio da árvore no local de domicílio da criança, caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente designar outro local onde será instalada.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo firmar parcerias com a iniciativa privada para viabilizar o presente projeto.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 01 de junho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS <u>09.15</u> H S. <u>05</u> DE <u>06</u> DE <u>23</u>
POR: <u>Kauany</u>
PROTÓCOLO

Alexandre Mendes da Silva - Topete
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Pl. 07
JW

JUSTIFICATIVA

Temos visto fenômenos ambientais incomuns em nosso país, como chuvas, seca, calor extremo, o que mostra que a preocupação com o meio ambiente se faz cada vez mais necessária.

Não podemos nos furtar da responsabilidade que foi imposta a nós, gestores públicos, de melhorarmos a vida dos cidadãos e de nossa cidade.

Tal responsabilidade também impacta nas questões ambientais, como a preservação de áreas verdes, mananciais aquáticos e a fauna do município de Cubatão.

Assim, devemos estar cientes que as medidas que tomamos hoje impactarão as gerações futuras, influenciando na qualidade de vida.

Por essa razão, o presente Projeto de Lei visa fomentar o plantio de árvores frutíferas em nossa cidade, de modo que as áreas verdes presentes no município aumentem e, por consequência, a qualidade de vida e saúde dos cidadãos cubatenses, não só para a presente, mas para a futura geração que colherá os frutos desse plantio, preservação e preocupação ambiental.

Nascem, aproximadamente, 1500 crianças em nossa cidade por ano, o que mostra o potencial do crescimento da área verde em Cubatão com a implementação do presente projeto. Os custos desse projeto podem ser mitigados com a construção de parcerias público-privadas com o intuito de facilitar a compensação ambiental de empresas que precisem fazê-las.

Desta forma conto com apoio dos nobres Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 01 de junho de 2023

Alexandre Mendes da Silva - Topete
Vereador